TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EDVINO JOÃO LUFT E RUA JOÃO VENÂNCIO DE CAMARGO, NO BAIRRO SANTA RITA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM RECURSOS DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES (CONTRATO DE REPASSE 984521/2025/MCIDADES/CAIXA) E DO ESTADO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO (PROCESSO SCC 6449/202 - PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF 36/202), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL***, conforme relação abaixo:

LOTE I	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA EDVINO JOÃO LUFT, NO BAIRRO SANTA RITA - TRECHO 1
02	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA EDVINO JOÃO LUFT E RUA JOÃO VENÂNCIO DE CAMARGO, BAIRRO SANTA RITA - TRECHO 2
03	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA JOÃO VENÂNCIO DE CAMARGO, BAIRRO SANTA RITA - TRECHO 3

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3 Os serviços objeto desta contratação é caracterizada como comum.

1.4 O **prazo de vigência** da contratação será de **11 (onze) meses**, sendo possível a prorrogação do contrato, nos ditames da Lei Federal n° 14.133/21.

1.5 O fornecimento do serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.6 O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.6.1 O objeto da presente contratação possui natureza indivisível, sendo que o objeto em questão deverá ser parcelado em lotes, não podendo ser dividido em itens, considerando a qualidade, agilidade, padronização e eficácia na execução dos serviços que envolvem a pavimentação nos trechos citados no presente termo de referência, devendo ser geridos e executados pela mesma empresa, de forma a não comprometer a execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto de forma geral no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, através da Secretaria de Urbanismo.

2.2 Fundamenta-se para a possibilidade da contratação de Pessoa Jurídica, com base na Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra com Fornecimento de Materiais para a execução da Pavimentação Asfáltica da Rua Edvino João Luft e Rua João Venâncio de Camargo, no Bairro Santa Rita, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC.

2.3 A presente contratação tem por objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Edvino João Luft e Rua João Venâncio de Camargo, em razão das condições inviáveis atualmente verificadas na via.

2.3.1 Constata-se que o trecho em questão não dispõe de pavimentação asfáltica, fator que compromete de forma significativa a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a eficiência do deslocamento.

2.3.2 Além disso, tais condições elevam os custos de manutenção da via, aumentam o desgaste de veículos e contribuem para a ocorrência de acidentes, evidenciando a inadequação da infraestrutura atual frente às demandas de mobilidade da comunidade.

2.3.3 Dessa forma, a pavimentação asfáltica, aliada à instalação de sinalização viária horizontal e vertical, mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana e rural, promovendo ainda o desenvolvimento socioeconômico local, o escoamento da produção e a qualidade de vida dos munícipes.

2.4 Com contratação, espera-se, como resultado principal, a melhoria significativa das condições de trafegabilidade da via, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários, com a eliminação de poeira em períodos secos e da lama em períodos chuvosos, garantindo o uso contínuo da estrada ao longo de todo o ano. Como consequência direta, projeta-se a redução de custos com manutenção da via, atualmente elevados em razão das frequentes intervenções necessárias em estradas não pavimentadas, bem como a diminuição do desgaste de veículos que utilizam os trechos.

2.4.1 No aspecto da segurança viária, a implantação de pavimentação adequada e instalação de sinalização viária horizontal e vertical, tende a reduzir significativamente os riscos de acidentes, promovendo melhores condições de circulação para veículos e pedestres.

2.5 Com este certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas.

2.6 Considerando que na Prefeitura Municipal não há quadro de pessoal e mão de obra disponível para a execução destes serviços.

2.7 Considerando que a mão de obra especializada irá garantir mais qualidade e controle técnico para a execução destes serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Através da especificação técnica, será realizado Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra com Fornecimento de Materiais para a execução da Pavimentação Asfáltica da Rua Edvino João Luft e Rua João Venâncio de Camargo, no Bairro Santa Rita, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC.

3.2. O ciclo de vida do objeto da presente contratação aborda os requisitos econômicos, sociais e ambientais (Estudos Preliminares, Projeto Executivo, Execução do Objeto, Operação, Manutenção), tendo em vista que a abordagem do ciclo de vida ingressa na pauta das obrigações administrativas.

3.3. Tendo em vista as etapas e métodos dos serviços e materiais a serem aplicados para o procedimento da pavimentação com o cumprimento ordenado das etapas previstas na legislação, dentre elas compreendendo a fase preliminar (objeto deste estudo), por intermédio da presente contratação, obtém-se a vantajosidade, demonstrando ser a solução mais adequada à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

4.2 As licitantes deverão apresentar a proposta conforme o quadro elencado no item 1 deste termo.

4.3 Afim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.4 A licitante vencedora deverá prestar a garantia de execução da obra no ato da assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

4.5 Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.6 Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar os locais para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

4.6.1 Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, anexa a este processo licitatório.

4.6.2 O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

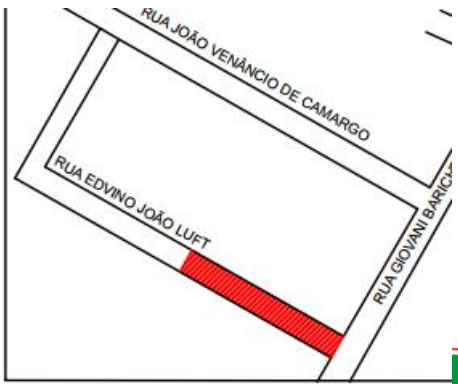
5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de **vigência do contrato** será de **11 (onze) meses**, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços.

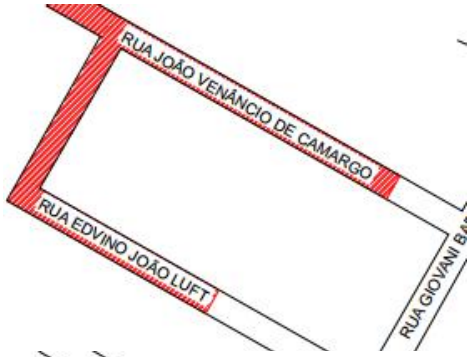
5.2. Os serviços deverão ser realizados na Rua Edvino João Luft e João Venâncio de Camargo, no Bairro Santa Rita, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC, cujo endereço também constará explicito na Autorização de Fornecimento.

5.3. A pavimentação das Ruas Edvino Joao Luft e João Venancio de Camargo, será dividida em trechos, sendo:

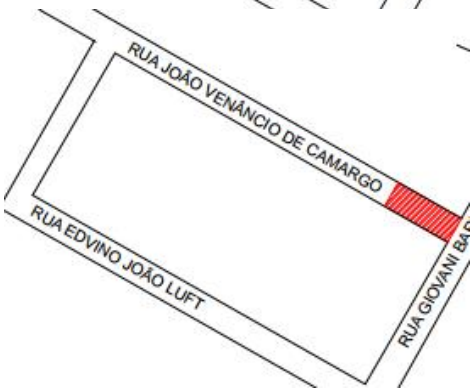
a) **Trecho 01** – Pavimentação asfáltica da Rua Edvino João Luft, Bairro Santa Rita;



b) **Trecho 02** – Pavimentação asfáltica da Rua João Venancio de Camargo e Rua João Luft, Bairro Santa Rita;



c) **Trecho 03** – Pavimentação asfáltica da Rua Venancio de Camargo, Bairro Santa Rita.



5.4. O prazo para execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, será de **10 (dez) meses, abrangendo todos os trechos descritos neste termo de referência.**

5.5 O prazo de garantia contratual da obra, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1 Caso o prazo da garantia oferecida pela empresa seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem/material ofertado pelo período restante.

5.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo indicado na notificação, contado a partir da data de recebimento desta notificação pelo contratado.

5.7 Das obrigações da Contratada

5.7.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, nos detalhamentos e orçamento quantitativo, visando as especificações constantes no Memorial Descritivo e deste Termo de Referência. Sendo que toda e qualquer alteração deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao Fiscal do Contrato para sua análise, sendo as modificações admitidas apenas com a autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

5.7.2 Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

5.7.3 Deverão ser agendadas, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo duas reuniões para definição das funcionalidades e organização dos serviços.
5.7.4 A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
5.7.5 A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
5.7.6 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou projetos deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
5.7.7 Repor sem ônus para a CONTRATANTE, todo material que apresentar algum defeito, independente da sua aceitação.
5.7.8 Somente poderão ser executados os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.
5.7.9 A contratada deverá elaborar o manual de manutenção de obras públicas, sendo que o objeto/obra fica condicionada à execução das manutenções periódicas previstas no Manual, conforme trata a Lei Municipal n. 8.187/2023.
5.7.10 Incumbe a contratada inserir o Código Bidimensional QR Code na placa de obra pública, conforme disciplina a Lei Municipal n. 8.214/2024.
5.7.11 A responsabilidade técnica sobre os serviços de execução da referida obra ficará a cargo da Contratada, que deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) junto ao CAU, por suas próprias expressões e responsabilidades.
5.7.12 A empresa contratada deverá empregar materiais de primeira qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas da ABNT e do DNIT, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados.
5.7.13 Providenciar e manter a adequada sinalização da obra durante toda a execução, garantindo a segurança de pedestres, usuários da via e trabalhadores, especialmente por se tratar de via em utilização contínua.
5.7.14 A contratada deve realizar os serviços de forma planejada e cautelosa, minimizando interferências no tráfego local, considerando que a via permanecerá em uso, devendo adotar medidas que garantam a continuidade do acesso da população.

5.8 Das obrigações da Contratante

5.8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o termo de proposta.
5.8.2 Recusar o pagamento dos materiais/serviços que não estiverem de acordo com os especificados no projeto e no termo de referência.
5.8.3 Emitir as autorizações de fornecimento (AFs) para possibilitar a emissão das notas Fiscais.
5.8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e os materiais entregues.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada.
7.5 O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal, juntamente com os documentos necessários requeridos pela administração municipal, os quais serão especificados no edital de processo licitatório.
7.6 Vale ressaltar que somente serão aceitas notas que tiverem a especificação conforme descrito na autorização de fornecimento, com descrição, quantidades e valor unitário compatível ao solicitado e entregue.

7.7 O **pagamento será efetuado por estimativa do 20° (vigésimo) dia do mês,** após o recebimento, de acordo com o laudo da execução dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.8 Os pagamentos somente serão efetuados após o aceite do fiscal do contrato.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10 O pagamento referente à última medição dos serviços terá uma retenção de 5% (cinco por cento) de seu valor bruto. A liberação do referido valor fica condicionada ao cumprimento integral do disposto nos parágrafos seguintes, pela contratada.

§1° A documentação exigida para o aceite e consequente liberação da retenção é a seguinte:

a) Projeto As Built da obra, em arquivo editável e em formato PDF, contendo o registro das alterações e adequações realizadas durante a execução dos serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico;

b) Relatório técnico e fotográfico da execução dos serviços, contemplando cada etapa construtiva da pavimentação asfáltica, incluindo, quando aplicável, os serviços de preparação da base e sub-base, execução da pavimentação, aplicação da capa asfáltica, sinalização e demais serviços previstos no objeto, bem como o registro fotográfico da situação final da obra, em formato PDF e devidamente assinado pelo responsável técnico;

c) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à Cadastro Nacional de Obras – CNO, referente à obra executada, quando exigível;

d) Manual ou documento contendo orientações para manutenção, conservação e adequada utilização da pavimentação asfáltica, contemplando as recomendações técnicas necessárias à preservação dos serviços executados e ao prolongamento da vida útil do pavimento.

7.11 A retenção será efetuada exclusivamente no momento do pagamento financeiro da última medição, devendo ser mantido, até então, o procedimento regular de medição e faturamento da etapa final da obra, sem prejuízo da conferência e validação dos serviços executados.

7.10.2 A liberação do valor retido está condicionada não apenas à entrega integral da documentação técnica final pela CONTRATADA, mas ao seu aceite formal pelo fiscal responsável pelo contrato. Este aceite será oficializado por meio da emissão do despacho com o “Aceite da Documentação", atestando que todos os documentos foram recebidos, analisados e aprovados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, constando o/a(s) seu/sua(s) responsável(eis) Técnico/Técnica(s) no CREA, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

8.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.3.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que a Licitante tenha executado serviços compatíveis e similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital e anexos, com no mínimo 50% dos quantitativos do item principal do objeto desta licitação, que é a pavimentação asfáltica de 10.535,66 metros quadrados, ou seja, 5.267,83 metros quadrados, ou, no mínimo, 596,66 (quinhentas e noventa e seis vírgula sessenta e seis) TONELADAS de Pavimentação Asfáltica em CBUQ/CAUQ.
8.3.3.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
8.3.3.2. Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as duas alíneas anteriores, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma;
8.3.4. A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”.
8.3.5. Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.
8.3.6. A distância entre a usina de asfalto e o local da aplicação não deve ultrapassar 100 km em rodovia pavimentada. Essa exigência justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), especialmente quanto à manutenção da temperatura adequada para aplicação, assegurando correta aderência e compactação, prevenindo falhas prematuras no pavimento e assegurando maior durabilidade e economicidade da obra.
8.3.6.1. A comprovação do atendimento ao limite máximo de 100 km entre a usina asfáltica e o local da obra deverá ser realizada mediante apresentação de declaração da licitante, acompanhada de documento comprobatório da localização da usina e mapa de trajeto emitido por aplicativo de georreferenciamento ou relatório técnico equivalente, demonstrando a distância por rodovia pavimentada. Caso a usina não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentada pré-contrato que comprove o vínculo para fornecimento do material. Ainda a empresa pode comprovar, caso possua, outra forma técnica que consiga manter as propriedades técnicas do CBUQ em distâncias maiores do que a especificada.
8.3.7. Apresentar licença ambiental de operação – LAO da usina de asfalto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 2.271.648,06 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais com seis centavos),** sendo:

a) Trecho 01 - Pavimentação asfáltica da Rua Edvino João Luft, Bairro Santa Rita: R$ 500.343,98 (Quinhentos mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos);
b) Trecho 02 - Pavimentação asfáltica da Rua João Venancio de Camargo e Rua João Luft, Bairro Santa Rita: R$ 1.613.450,85 (um milhão, seiscentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos);
c) Trecho 03 - Pavimentação asfáltica da Rua Venancio de Camargo, Bairro Santa Rita: R$ 157.853,23 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
9.2. Os preços de referência deste certame formam definidos conforme composições de preços referenciais das planilhas SINAPI (Referência 04/2026 e 08/2026).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:
EMPENHOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 (Conforme Cronograma Físico-Financeiro):
Valor de R$ 481.104,00 – TRECHO 01 (Contrato de Repasse 984521/2025)
Gestão/Unidade: 08.001 - URBANISMO
Fonte de Recursos: (114) - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.706.3110.**5031** - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS DA
Ação: 1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
Valor de R$ 1.690.544,06 – TRECHO 01, 02 e 03 (Contrapartida)
Gestão/Unidade: 08.001 - URBANISMO
Fonte de Recursos: (114) - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.754.7000.**0007** - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
Ação: 1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
Valor de R$ 100.000,00 – TRECHO 03
Gestão/Unidade: 08.001 - URBANISMO
Fonte de Recursos: (114) - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.**5041** - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS DO
Ação: 1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

ADRIANO STURMER
Secretário de Planejamento

MARLI DA ROSA
Secretária de Urbanismo

CAMILA MALDANER LUCHINI
Secretária Adjunta de Planejamento

MAICO ALEX GAMBATTO
Diretor de Engenharia

Assinado digitalmente por ADRIANO STURMER (emitido pelo CPF 050.889.119-12)
Papel: Prefeito
Data: 04/11/2026 15:20:22 -03:00